

**PORTARIA Nº 69, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV  
PÚBLICOS DO MUNIC DE CONCEIÇÃO DA  
BARRA.

Publicado no Boletim

Em 12 de dezembro de 2024

Matr do Servidor 117

Assinatura

*Regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, e dá outras providências.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, organização no ambiente de trabalho e valorização da imagem institucional, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de uniforme para todos os servidores lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, no exercício de suas atividades funcionais.

§1º. O uniforme será fornecido gratuitamente pelo Instituto a cada servidor, com a finalidade de garantir a padronização visual e o adequado desempenho das funções.

§2º. O uso do uniforme será obrigatório durante o expediente de trabalho, em todas as dependências do Instituto e em eventos institucionais, salvo exceções autorizadas pela autoridade competente.

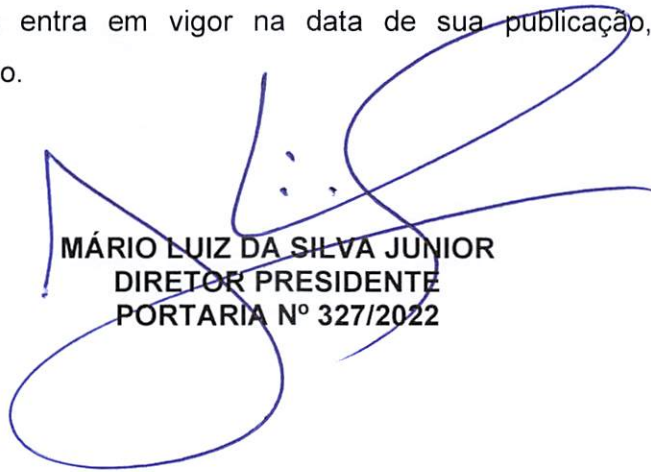
§3º. O servidor deverá utilizar o uniforme de forma adequada, mantendo-o limpo e em bom estado de conservação durante o período de uso.

**Art. 2º.** A devolução do uniforme será obrigatória no momento do encerramento do vínculo funcional do servidor com o PREVICOB.

§1º. O servidor deverá devolver o uniforme em boas condições de uso, salvo desgaste natural ou dano decorrente de uso adequado.

**Art. 3º.** O não cumprimento das disposições previstas nesta portaria, especialmente no que se refere ao uso inadequado do uniforme ou à não devolução do mesmo, poderá acarretar medidas disciplinares.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



MÁRIO LUIZ DA SILVA JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 327/2022